ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS

Considerando a análise sistemática dos artefatos e a realidade fática da Administração Municipal.

Considerando o Memorando Interno n° 54590/2026, anexado ao movimento #6 do Processo Administrativo nº 56460/2026 (módulo processo digital), referente ao processo licitatório por meio de inexigibilidade de licitação para participação de servidores públicos municipais no **7° seminário nacional de terceirização de serviços**, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminha manifestação abaixo:

Quanto ao ETP, "*Incluir possíveis impactos ambientais, conforme Art. 18, § 1º, XII da lei 14.144/21 ou justificar a não inclusão conforme Art. 18, § 2º da lei 14.133/2021*".

Resposta: Em atenção ao apontamento, informamos que as questões relativas aos impactos ambientais foram devidamente abordadas no item 3.5, letra "f" do ETP, conforme exigido no art. 91, V, alínea "f" do Decreto Municipal n° 32.398/2024, inclusive a adoção de medidas mitigadoras de sustentabilidade ambiental.

Portanto, entendemos não haver necessidade de alteração no ETP, tendo em vista que o mesmo está em plena conformidade com o ato que regulamenta a lei 14.133/2021 no município de Foz do Iguaçu.

Quanto ao TR:

Item 2.1, a citação "criação intelectual singular, induz a dupla interpretação".

Intelectual: Remente ao Art; 74, III da lei 14.133/21 – ***"...serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual..."***

Singular (exclusivo): Remete ao Art. 74, I da lei 14.133/21 – ***"...que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

Sugere-se ajuste para mitigar possível interpretação dúbia".

Resposta: Informamos que não há interpretação dúbia, uma vez que o TR deve ser lido e interpretado de forma integrada e sistemática, tanto em relação ao conteúdo do próprio TR quanto aos demais artefatos que compõem o processo. A singularidade não demonstra equivalência ao termo "exclusividade", mas sim, notoriedade e grau de especialização da empresa INP em relação à temática do evento, que é realizado de forma singular, particularmente especial e, conforme demonstrado no ETP, vantajoso em relação a outros eventos analisados no levantamento de mercado. Ressaltamos que o fundamento legal para a contratação está devidamente incluído no TR e justificado no processo.

*Itens 3.1 e 4.9 o número da proposta está errado. Consta 7.713/2026 porém o número correto é **2**7713/2026. Demanda correção;*

O número da proposta foi retificado, segue Termo de Referência atualizado.

ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:39:27, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47 e LEANDRO RIBEIRO VARGAS - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 28/07/2026 às 13:50:49
Documento Código: ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

Item 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Há diversas citações a "contrato" e "assinatura do contrato". Revisar toda a sessão 6 visto que não haverá contrato, ajustando os textos dos subitens.

Informamos que não será feita a alteração. Além de se tratar de cláusulas padrão do modelo estabelecido pela DILC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 32.398/2024, o fato de a Nota de Empenho substituir a formalização de contrato administrativo não exime a Administração Pública da gestão e fiscalização do objeto exatamente nos termos do que dispõe o item 6 do TR, além do fato de que as cláusulas constam também no Parecer Referencial.

Item 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1 – Suprimir, pois não se trata de bens;
7.9.1 – Suprimir, pois não se trata de gêneros perecíveis;
Revisar toda a sessão 7, suprimindo as partes que não tratam do tipo de objeto da contratação.

Informamos que não será feita a alteração, tendo em vista que igualmente trata-se de cláusulas padrão do modelo estabelecido pela DILC e réplicas do próprio Decreto Municipal nº 32.398/2024, razão pela qual as referidas cláusulas tratam de variadas hipóteses de contratação, não havendo necessidade de, a cada variação de objeto, alterar o tópico: aplicam-se os dispositivos relativos à contratação em concreto.

Quanto ao RPP

"*Erro material da digitação do número da proposta atualizada. Número citado está 7.713/2026, o número correto é 27.713/2026;*

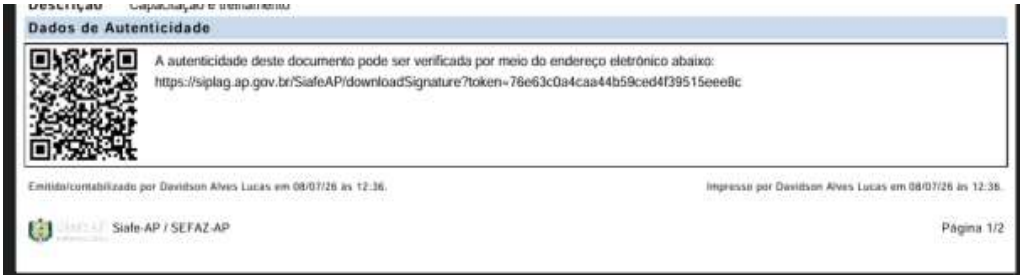
- *Ambas as propostas, 12.996/2026 quanto a atualizada 27.713/2026 estão sem assinatura;*

Informamos que o RPP foi retificado quanto ao n° da Proposta Comercial.

- *Nota de empenho do Rio de Janeiro, Termo de Referência do MP do Amapá estão sem assinatura.*

Considerando serem documentos comprobatórios de preços praticados deve-se providenciar as versões assinadas."

Salientamos que a Nota de Empenho e o Termo de Referência do MP-AP encontram-se devidamente assinados, conforme pode se verificar nos anexos do RPP e nos *links* dispostos nos documentos, conforme abaixo:


Dados de Autenticidade

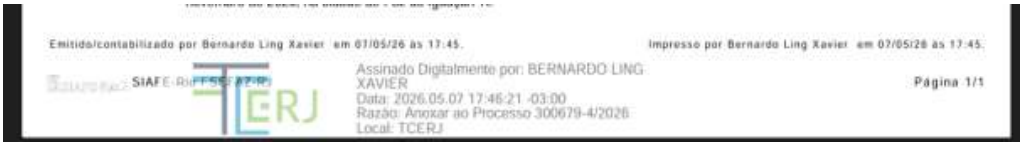
A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siplag.ap.gov.br/SiafeAP/downloadSignature?token=76e63c0a4caa44b59ced4f39515eee8c

Emitido/contabilizado por Davidson Alves Lucas em 08/07/26 às 12:36.
Impresso por Davidson Alves Lucas em 08/07/26 às 12:36.

Siafe-AP / SEFAZ-AP
Página 1/2

ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:39:27, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47 e LEANDRO RIBEIRO VARGAS - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 28/07/2026 às 13:50:49
Documento Código: ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8



Ressaltamos, ainda, que o Termo de Referência do MP-AP foi substituído pela Nota de Empenho devidamente assinada por assinatura digital. Verifica-se que, quando os documentos foram submetidos ao SID, o sistema sobrepôs ou retirou as assinaturas já existentes.

Por fim, informamos que a pesquisa de preços está em plena conformidade com o art. 104 incisos I, II e IV combinados, do Decreto Municipal n° 32.398/2024. O mesmo Decreto, para estes casos, não exige assinatura das propostas, porém visando evitar situações conflitantes a proposta n° 27.713/2026 utilizada na cesta de preços também segue assinada juntamente com o RPP retificado.

Quanto as referidas ausências, informamos que:
Referente a "*Ausente a autorização do Sr. prefeito para inclusão da demanda no PCA da Secretaria de Turismo, conforme solicitado no memorando interno n° 38361/2026*", não procede, a autorização já se encontra na pasta de n° 04 – ANEXOS DO ETP, Memorando Interno n° 39178/2026, justificada pelo Memorando Interno n° 44500/2026, contido na mesma pasta.
Referente a "*Ausente RIPM da origem – Segue modelo anexo ao processo*", informamos que o modelo fornecido foi preenchido e assinado, estando em anexo ao processo.
Quanto a "*Ausente MINUTA-PADRÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO / CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO – Segue modelo anexo ao processo*", informamos que há autorização por parte da Autoridade Competente na movimentação #2 do Processo Administrativo n° 56460/2026 (módulo processo digital). A autorização solicitada conforme modelo fornecido segue em anexo.
Quanto as certidões vencidas informamos que, quando do envio do processo todas as certidões estavam dentro do prazo de validade, cujos prazos expiraram em razão do transcurso de tempo em relação ao atendimento do processo. Portanto, foram devidamente providenciadas as certidões atualizadas.
Por fim, quanto a certidão negativa de débitos trabalhistas disposta no processo, reforçamos que o documento se refere a dados tanto da matriz quanto da filial, estando dentro do prazo de validade:

ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:39:27, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47 e LEANDRO RIBEIRO VARGAS - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 28/07/2026 às 13:50:49
Documento Código: ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.498.974/0001-09
Certidão nº: 59695534/2026
Expedição: 06/07/2026, às 11:19:26
Validade: 02/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Atenciosamente,

Foz do Iguaçu, 28 de julho de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Verificado por:

Warley Vieira Mendes
Agente Administrativo Pleno

Leandro Ribeiro Vargas
Diretor de Licitações e Contratos

ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:39:27, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47 e LEANDRO RIBEIRO VARGAS - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 28/07/2026 às 13:50:49
Documento Código: ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.753/2026**

Assunto: **RESPOSTAS DOS APONTAMENTOS - PA 84477/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ffaa769e-53c4-450e-8e4d-e403962579c8

Hash do Documento

45238297500C7983D4E0CD1572728A20231437C9B1249A09484F6B5D4DDA100A

Anexos

RESPOSTA DOS APONTAMENTOS (1).pdf - **9e0bd304-a34c-4d6f-b01c-96aa4a477dd0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

WARLEY VIEIRA MENDES (Signatário) - CPF: ***92525103** em 28/07/2026 11:39:27 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 28/07/2026 12:53:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LEANDRO RIBEIRO VARGAS (Signatário) - CPF: ***63810999** em 28/07/2026 13:50:49 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.